

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 044 da Sinopse Normativa, contendo a Norma publicada no dia 16 a 19 de setembro de 2023, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia – DOE e Município de Salvador - DOM.

ESTADO DA BAHIA

I – EDITAL SEMA/FERFA Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – REPUBLICAÇÃO Inscrições ao Prêmio Bahia Sustentável 2023.

II – DECRETOS DIVERSOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 – Situação de Emergência.

MUNICÍPIO DE SALVADOR

III – DECRETO Nº 37449 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 – Regulamentação da entrega eletrônica de informações à Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador.

IV – DECRETO Nº 37455 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 – Altera Decreto que autoriza a realização de transação de créditos tributários, no âmbito do Programa de Composição de Litígios.

V – LEI Nº 9739 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 – Programa Catálogo de Empreendedores, no âmbito municipal de Salvador.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – EDITAL SEMA/FERFA Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A SEMA republicou o Edital nº 01 que trata sobre a abertura de inscrições para o Prêmio Bahia Sustentável 2023.

Esta ação tem como objetivo estimular e divulgar as melhores iniciativas e ideias que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, com foco na conservação do meio ambiente, por meio do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente – FERFA, nos termos do Decreto Estadual nº 14.225/2012.

Poderão apresentar projetos, ações, ideias e iniciativas ao Prêmio empresas, universidades e faculdades públicas e privadas, pesquisadores, centros de pesquisa, organizações do terceiro setor e Municípios.

O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no Anexo I - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos concorrentes. O Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente: <http://www.meioambiente.ba.gov.br>.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 08h do dia 29 de julho de 2023 até às 18h do dia 30 de outubro de 2023, horário de Brasília, exclusivamente, por meio do envio do Formulário de Cadastro (Anexo II), do Formulário de Inscrição (Anexo III), do Descritivo do Projeto (conforme item 2.3), devidamente preenchidos, e de cópia da documentação solicitada, para o endereço eletrônico: secex.ferfa@sema.ba.gov.br.

II – DECRETOS DIVERSOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Os Decretos nº 22278, 22279, 22280 e 22281/2023 homologam os Decretos Municipais que declararam “Situação de Emergência” nos respectivos municípios de Senhor do Bonfim, Boa Vista do Tupim, Pedro Alexandre e Pilão Arcado, devido aos danos decorrentes da estiagem.

III – DECRETO Nº 37449 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma determina que as empresas localizadas no município de Salvador ficam obrigadas a enviar à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), por meio de transmissão eletrônica, as seguintes informações: i) arquivos de Escrituração Fiscal Digital (EFD) do IPI, da Contribuições e da Escrituração Contábil Digital (ECD), enviados ao ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da legislação federal; ii) arquivos da Declaração Mensal de Apuração (DMA) do ICMS, bem como sua Cédula Suplementar (CS), quando for o caso, enviados à Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos da legislação estadual.

A exportação dos arquivos será realizada mediante serviço disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>>.

Os prazos para envio dos arquivos são os seguintes: i) Escrituração Fiscal Digital (EFD) ICMS/IPI, até o último dia útil do mês subsequente ao de apuração; ii) Escrituração Fiscal Digital (EFD) Contribuições, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao de apuração; iii) Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês subsequente ao da transmissão à Secretaria da Receita Federal; iv) Declaração Mensal de Apuração (DMA), até o último dia útil do mês subsequente ao da transmissão à Secretaria Estadual da Fazenda; v) Cédula Suplementar da Declaração Mensal de Apuração (CS/DMA), até o último dia útil do mês subsequente ao da transmissão à Secretaria Estadual da Fazenda.

O descumprimento das obrigações acessórias ou a inobservância dos prazos estabelecidos acarretarão a aplicação das penalidades apropriadas, previstas na legislação tributária municipal.

IV – DECRETO Nº 37455 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma altera dispositivo do Decreto nº 37.192/2023, que autoriza a realização de transação de créditos tributários, no âmbito do Programa de Composição de Litígios, acrescentando o §4º ao art. 6º para excetuar dos efeitos do prazo de adesão (protocolo até o dia 31 de dezembro de 2022) pedidos de realização de transação decorrentes de concessão de recuperação judicial publicada pelo juízo.

V – LEI Nº 9739 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma institui o Programa Catálogo de Empreendedores no âmbito do município de Salvador, que consiste na criação de uma ferramenta colaborativa on-line e gratuita, para que o Microempreendedor Individual (MEI) e as Microempresas (ME) possam divulgar seus produtos e serviços.

Para a promoção dos objetivos do Programa, o Município poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas privadas e órgãos não governamentais.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

EDITAL 01/2023

DCT 22278/2023

DCT 22279/2023

DCT 22280/2023

DCT 22281/2023

DCT 37449/2023

DCT 37455/2023

LEI 9739/2023